



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Ponta Porã
3ª Vara Cível

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO

Importante: Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília (DF).

EDITAL de 1ª e 2ª LEILÃO de BEM IMÓVEL expedidos nos autos da Ação de Execução nº 0007130-62.2009.8.12.0019 para intimação do executado **PAULO PASLAUSKI (CPF nº 512.965.009-34)**, na condição de executado e depositário do bem, de seu cônjuge **INGETRAUT PASLAUSKI (CPF nº 371.015.019-15)**, do credor hipotecário **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR (CNPJ nº 77.752.293/0001-98)** e demais interessados.

A Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã – MS, Tatiana Decarli, na forma da lei, **FAZ SABER** que, com base o artigo 880 e seguintes do NCPC e conforme regulamentado pelo Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, por meio do portal www.valeiloes.com.br, o leiloeiro público oficial nomeado, o Senhor Ilto Antonio Martins leva a público o pregão de venda e arrematação do bem abaixo descrito, conforme condições de venda constantes do presente edital. No 1º Leilão, com início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume, às 15 horas (14 horas no horário local), e término no dia 13 de junho de 2018, às 15 horas (14 horas no horário local), entregar-se-á o bem a quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem no 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção e término no dia 27 de junho de 2018, às 15 horas (14 horas no horário local), ocasião em que o bem será entregue a quem der o maior lance, não se aceitando seja ele inferior a 50% do valor de avaliação (artigo 891, Parágrafo único do Código de Processo Civil e artigo 25 Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

DESCRIÇÃO DO BEM:

10,00 ha (dez hectares) parte ideal de terras pastais e lavradias, extraída de uma área maior de 16 há 1.500 metros quadrados, imóvel rural caracterizado pelo lote 284, situado no Distrito de Vila Marques (antiga Colônia General Dutra), município de Aral Moreira, Comarca de Ponta Porã-MS, conforme matrícula imobiliária sob nº 16.021 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã-MS, f. 352/377, e Auto de Penhora de f. 78, dos autos. Trata-se de terras trabalhadas, mecanizadas, prontas para o plantio de lavouras.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem imóvel a ser leiloado é de R\$ **180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, conforme avaliação de f. 250 dos autos.

ÔNUS SOBRE O BEM IMÓVEL A SER LEILOADO:

Sobre o bem imóvel a ser leiloado, constam informações de ônus, sendo: **R. 27-16.021**, Protocolo n. 122.751, de 16 de setembro de 2005. Registro de Cédula de Produto Rural -CPR nº 133/2005, como garantia em Hipoteca Cedular de Primeiro Grau o imóvel objeto desta matrícula. Credor: Cooperativa Agroindustrial Lar; **R. 28-16.021**, Protocolo 122.765, de 16 de

Cartório da 3ª Vara Cível. Endereço: Rua Baltazar Saldanha, 1817, 2º Andar, Centro – Ponta Porã/MS – CEP 79900-000



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Ponta Porã
3ª Vara Cível

setembro de 2005. Registro de Cédula de Produto Rural -CPR nº 169/2005, como garantia em Hipoteca Cedular de Segundo Grau o imóvel objeto desta matrícula. Credor: Cooperativa Agroindustrial Lar; **R. 29-16.021**, Protocolo 122.752, de 16 de setembro de 2005. Registro de Cédula de Produto Rural -CPR nº 134/2005, como garantia em Hipoteca Cedular de Terceiro Grau o imóvel objeto desta matrícula. Credor: Cooperativa Agroindustrial Lar; **R. 30-16.021**, Protocolo n. 128.719, de 06 de setembro de 2006. Registro de Cédula de Produto Rural Financeira nº 66368/2006, como garantia em Hipoteca Cedular de Quarto Grau o imóvel objeto desta matrícula. Credor: Cooperativa Agroindustrial Lar; **R. 31-16.021**, Protocolo n. 138.673, de 27 de março de 2008. Registro de Cédula de Produto Rural Financeira nº 75930/2008, como garantia em Hipoteca Cedular de Quinto Grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula. Credor: Cooperativa Agroindustrial Lar; **R. 32-16.021**, Protocolo n. 138.674, 27 de março de 2008. Registro de Cédula de Produto Rural Financeira nº 75612/2008, como garantia em Hipoteca Cedular de Sexto Grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula. Credor: Cooperativa Agroindustrial Lar; **R. 33-16.021**, Protocolo n. 153.465, de 27 de abril de 2010. Registro de Cédula de Produto Rural Financeira nº 85722/2010, como garantia em Hipoteca Cedular de Sétimo Grau, o imóvel objeto desta matrícula. Credor: Cooperativa Agroindustrial Lar; **R. 34-16.021**, Protocolo n. 156.126, de 01 de setembro de 2010. Registro de Cédula de Produto Rural Financeira nº 88685/2010, como garantia em Hipoteca Cedular de Oitavo Grau, o imóvel objeto desta matrícula. Credor: Cooperativa Agroindustrial Lar; **R. 35-16.021**, Protocolo 160.105, de 17 de março de 2011. Registro de Penhora sobre 10,0000 há do imóvel objeto desta matrícula, por Precatória extraída dos autos nº 004.09.000550-7, Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial, oriunda da 2ª Vara Cível da Comarca de Amambai-MS. Exequente: Veneza Decorações e eletrodomésticos Ltda; **R. 36-16.021**, Protocolo n. 161.100, de 04 de maio de 2011. Registro de Confissão de Dívida com garantia Hipotecária, garantia em Hipoteca Cedular de Nono Grau, o imóvel objeto desta matrícula. Credor: Cooperativa Agroindustrial Lar; **R. 37-16.021**, Protocolo n. 164.922, de 05 de outubro de 2011. Registro de Cédula de Produto Rural Financeira nº 96086/2011, como garantia em Hipoteca Cedular de Décimo Grau, em sua totalidade, o imóvel objeto desta matrícula. Credor: Cooperativa Agroindustrial Lar; **R. 38-16.021**, Protocolo n. 168.643, 08 de março de 2012. Registro de Cédula de Produto Rural Financeira nº 97746/2012, como garantia em Hipoteca Cedular de Décimo Primeiro Grau, o imóvel objeto desta matrícula. Credor: Cooperativa Agroindustrial Lar; **R. 40-16.021**, Protocolo n. 197.741, de 03 de agosto de 2015. Registro de Penhora sobre 10,0000 há do imóvel objeto desta matrícula, por Certidão de Inteiro Teor da Penhora extraída dos autos nº 0000065-50.2008.8.12.0019, Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial, oriunda da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã-MS. Exequente: Ciarama- Comércio e representações Ltda; **R. 41-16.021**, Protocolo 203.342, de 24 de junho de 2016. Registro de Penhora sobre 2,0000 há do imóvel objeto desta matrícula, por Mandado de Citação e Penhora extraída dos autos nº 0800413-54.2016.8.12.0019, Ação de Execução Fiscal, oriunda da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã-MS. Exequente: Estado de Mato Grosso do Sul; **R. 43-16.021**, Protocolo n. 209.060, de 24 de maio de 2017. Registro de Penhora sobre 10,0000 há do imóvel objeto desta matrícula, por Ofício nº 0802747-32.2014.8.12.0019-0001, extraída dos autos nº 0802747-32.2014.8.12.0019, Ação de Execução Fiscal Estadual, oriunda da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã-MS. Exequente: Estado de Mato Grosso do Sul, conforme matrícula imobiliária sob nº 16.021 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã-MS, f. 352/377 dos autos

**Cartório da 3ª Vara Cível. Endereço: Rua Baltazar Saldanha, 1817, 2º Andar, Centro –
Ponta Porã/MS – CEP 79900-000**



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Ponta Porã
3ª Vara Cível

DÉBITOS DE IMPOSTOS: Sobre o bem imóvel, consta certidão positiva, conforme Termo de Informação ALF/PPA-AC n. 006/2018, com inscrição NIRF nº 1.082.681-5 a ser leilado constam pendências relativas a impostos (ITR) do ano de 2016, com valor de débito atualizado até 30/04/2018, o valor de R\$ 137,73, conforme documentos de f. 379/384 dos autos, porém, estes ficam sub-rogados no preço, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o arrematante.

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO EXECUTADO PAULO PASLAUSKI: Há registros de Distribuição de Feitos Cíveis em nome do executado, a saber: Vara de Falências, Recuperações, Insolv e CP Cíveis da Comarca de Campo Grande (MS). Processo: 0009788-69.2016.8.12.0001. (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Atos Executórios. Data: 17/03/2016. Requerente: Estado de Mato Grosso do Sul; 2ª Vara Cível da Comarca de Amambai-(MS). Processo: 0000550-61.2009.8.12.0004. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Nota Promissória. Data: 26/02/2009. Exequirente: Veneza Decorações e Eletrodomésticos Ltda; 1ª Vara Cível da Comarca de Maracaju-(MS). Processo: 0002993-23.2007.8.12.0014. Ação: Processo de Execução. Assunto: Execução Contratual. Data: 10/10/2007. Exequirente: Luiz Boni; 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã-(MS). Processo: 0000065-50.2008.8.12.0019. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação/ Cumprimento/ Execução. Data: 27/02/2008. Exequirente: Ciarama Comércio e Representações Ltda; 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã-(MS). Processo: 0000504-56.2011.8.12.0019. (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Atos Executórios. Data: 01/02/2011. Exequirente: Lojas Veneza; 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã-(MS). Processo: 0000733-06.2017.8.12.0019. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 20/02/2008. Exequirente: Veneza Decorações e Eletrodomésticos Ltda; 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã-(MS). Processo: 0003052-25.2009.8.12.0019. (Baixado). Ação: Carta Precatória. Data: 21/05/2009. Exequirente: Veneza Decorações e Eletrodomésticos Ltda; 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã-(MS). Processo: 0003067-52.2013.8.12.0019. (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 02/07/2013. Exequirente: não informado; 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã-(MS). Processo: 0003472-30.2009.8.12.0019. (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Data: 09/06/2009. Exequirente: Luiz Boni; 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã-(MS). Processo: 0007130-62.2009.8.12.0019. Ação: Processo de Execução. Assunto: Liquidação/Cumprimento/Execução. Data: 18/11/2009. Exequirente: Shark S/A Tratores e Peças; 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã-(MS). Processo: 0100178-12.2008.8.12.0019. (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Data: 16/01/2008. Exequirente: Luiz Boni; 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã-(MS). Processo: 0100829-15.2006.8.12.0019. Ação: Cumprimento de Sentença. Data: 15/05/2006. Exequirente: Equagril S/A Equipamentos; 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã-(MS). Processo: 0102527-85.2008.8.12.0019. (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Data: 20/05/2008. Exequirente: Luiz Boni; 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã-(MS). Processo: 0600153-34.2011.8.12.0019. Suspensão. Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 12/04/2011. Exequirente: Banco Bradesco S/A; 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã-(MS). Processo: 0600154-19.2011.8.12.0019. Ação: Depósito. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 12/04/2011. Exequirente: Banco Bradesco S/A; 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã-(MS).

Cartório da 3ª Vara Cível. Endereço: Rua Baltazar Saldanha, 1817, 2º Andar, Centro – Ponta Porã/MS – CEP 79900-000



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Ponta Porã
3ª Vara Cível

Processo: 0800413-54.2016.8.12.0019. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 09/03/2016. Exequente: Estado de Mato Grosso do Sul; 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã-(MS). Processo: 0800751-04.2011.8.12.0019. Ação: Depósito. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 03/11/2011. Exequente: Banco Bradesco S/A; 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã-(MS). Processo: 0801260-27.2014.8.12.0019. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 12/05/2014. Exequente: Estado de Mato Grosso do Sul; 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã-(MS). Processo: 0801264-64.2014.8.12.0019. Suspensão. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 13/05/2014. Exequente: Estado de Mato Grosso do Sul; 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã-(MS). Processo: 0801265-49.2014.8.12.0019. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 13/05/2014. Exequente: Estado de Mato Grosso do Sul; 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã-(MS). Processo: 0802747-32.2014.8.12.0019. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 01/10/2014. Exequente: Estado de Mato Grosso do Sul; 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã-(MS). Processo: 0802750-84.2014.8.12.0019. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 01/10/2014. Exequente: Estado de Mato Grosso do Sul; Vara de Falências, Recuperações, Insolv e CP Cíveis da Comarca de Campo Grande (MS). Processo: 0015517-76.2016.8.12.0001. (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Atos Executórios. Data: 25/04/2016. Requerente: Estado de Mato Grosso do Sul; Vara de Falências, Recuperações, Insolv e CP Cíveis da Comarca de Campo Grande (MS). Processo: 0015519-46.2016.8.12.0001. (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Atos Executórios. Data: 25/04/2016. Requerente: Estado de Mato Grosso do Sul; 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã-(MS). Processo: 0001413-69.2009.8.12.0019. Baixado. Ação: Carta Precatória. Data: 11/03/2009. Exequente: Luiz Boni, conforme certidão de f. 348/349 dos autos.

ESTADO DO BEM IMÓVEL A SER LEILOADO: O bem se acha com seu depositário, o Senhor Paulo Paslauski, localizado a Chácara São Carlos, lote nº 284, Colônia General Dutra, município de Aral Moreira, Comarca de Ponta Porã-MS.

CONDIÇÕES DE VENDA:

- 1) O(s) bem(ns) será(ão) vendidos no estado de conservação em que se acha(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes do pregão (artigo 18 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 2) O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supraindicados;
- 3) Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação no primeiro pregão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá até o seu fechamento no dia e hora previsto neste Edital (artigo 25 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 4) Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (artigo 25, Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 5) Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o pregão (artigo 24 do Provimento

Cartório da 3ª Vara Cível. Endereço: Rua Baltazar Saldanha, 1817, 2º Andar, Centro – Ponta Porã/MS – CEP 79900-000



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Ponta Porã
3ª Vara Cível

CSM/TJMS nº 375/2016);

6) Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no portal www.vialeiloes.com.br e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lanços por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (artigo 27, Parágrafo Único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

7) Somente serão aceitos lanços superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site;

8) A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado. (artigo 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

8.1) se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderão ser deduzidas do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

9) Homologado o lanço vencedor, o sistema Via Leilões emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo do processo (artigo 28 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

10) O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa ou arrematação a prazo (art. 895, § 9º) (artig. 29 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);

11) A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (artigo 30 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS).

12) Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (artigo 31 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);

13) O exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado à novo leilão à custa do exequente (artigo 892, parágrafo 1º, do NCPC). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente, fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro;

14) O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2º, artigo 23 da LEF e artig. 32 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);

15) Eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Ponta Porã
3ª Vara Cível

- respondendo o adquirente (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional);
- 16)** O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter “*ad corpus*” (artigo 500, § 3º, do Código Civil) não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente;
- 17)** O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal ao(s) imóvel(is), no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do(s) imóvel(is);
- 18)** Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à comissão da leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas;
- 19)** Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham ser julgados procedentes os Embargos à Arrematação. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 e seus incisos, do Novo Código de Processo Civil;
- 20)** Havendo oposição de Embargos à Arrematação, o Juiz de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do(s) imóvel(is) até a decisão final do recurso;
- 21)** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativo à transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir o(s) imóvel(is) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva “ordem de entrega/ Carta de Arrematação”;
- 22)** As demais condições obedecerão ao que dispõe o Novo Código de Processo Civil, o Provimento CSM/TJMS nº 375/2016 e os artigos 335 e 358 do Código Penal.

LEILÃO ELETRÔNICO: O leilão será realizado pelo leiloeiro público oficial, o Senhor Ilto Antônio Martins, Matrícula nº 12 da JUCEMS, de forma integralmente eletrônica pela gestora Absolutta em Gestão de Ativos Eireli - EPP, por intermédio do portal www.vialeiloes.com.br.

PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ao) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela VIA LEILOES (obtida diretamente no site www.vialeiloes.com.br no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do leiloeiro através do pagamento de boleto na rede bancária, ou por transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta-corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Absolutta em Gestão de Ativos Eireli –EPP, CNPJ 17.533.268/0001-91, Banco 104 – Caixa Econômica Federal, Agência 1464, Conta-Corrente nº 2936-0.

PAGAMENTO PARCELADO:

O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem, por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

**Cartório da 3ª Vara Cível. Endereço: Rua Baltazar Saldanha, 1817, 2º Andar, Centro –
Ponta Porã/MS – CEP 79900-000**



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Ponta Porã
3ª Vara Cível

Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) meses, desde que garantido por meio de caução idônea, quando se tratar de bens móveis, ou por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme dispõe o artigo 896, incisos I e II e seus parágrafos do CPC.

A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, §7º do CPC.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Em até 5 horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento).
- 2) O arrematante deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento ao cartório judicial, por meio de petição.
- 3) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

ADJUDICAÇÃO: A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o executado, após a abertura da coleta de lances para o primeiro pregão pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826 do Novo Código de Processo Civil, deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento até a data e hora designadas para o leilão, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pagamento, devida ao leiloeiro.

ACORDO: A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão do leilão, fica o executado obrigado a pagar a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, devida ao leiloeiro.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: pessoalmente perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã/MS, situada a Rua Baltazar Saldanha, s/n, Centro, CEP: 79.900-000, cidade de Ponta Porã/MS, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Alagoas, 396, 10º andar, Sala 1006, Condomínio Atrium Corporate – Jardim dos Estados, CEP: 79020-120, cidade de Campo Grande/MS, ou ainda, pelos telefones (067) 3321-7262, (067) 3026-7263 ou (067) 3026-9999, e-mail: sac@vialeiloes.com.br, ilto@vialeiloes.com.br e no site www.vialeiloes.com.br.

Todas as condições e regras deste leilão encontram-se disponíveis no portal www.vialeiloes.com.br.

Ficam: o executado, seu cônjuge, o depositário do bem imóvel, o credor hipotecário e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

**Cartório da 3ª Vara Cível. Endereço: Rua Baltazar Saldanha, 1817, 2º Andar, Centro –
Ponta Porã/MS – CEP 79900-000**



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Ponta Porã
3ª Vara Cível

Ponta Porã (MS). Eu, Willian Oliveira Franco de Melo, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Eliane Vilanova, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi.

Ponta Porã/MS, 08 de maio de 2018.

TATIANA DECARLI
Juíza de Direito